



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Rosimeire Melo da Silva e outras		
EMENTA: Autoriza as professoras abaixo nominadas a exercerem a função diretiva temporária, no município de Várzea Alegre, até 31.12.2010.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 09431420-9 09431416-0 09431404-7 09431422-5 09431418-7 09431421-7 09431408-0 09431410-1 09431423-3 09431406-3 09431412-8	PARECER Nº 0373/2010	APROVADO EM: 09.08.2010

I – RELATÓRIO

As professoras abaixo declinadas com respectivas titulações, processos e unidade escolar da função diretiva, solicitam deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercerem a função gestora em escolas de ensino fundamental, sediadas no município de Várzea Alegre.

Nome	Escola	Número do processo	Graduação	PG Gestão
Rosimeire Melo da Silva	EEF João Gonçalves Bezerra	09431420-9	UVA Língua Portuguesa e Inglesa	-
Maria Marlúcia F. Castro de Oliveira	EEIEF Zulmira Siebra Leite	09431416-0	URCA Curso de Formação de Professores	-



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0373/2010

Maria Aurinete Duarte	EEF Iracy Bezerra de Morais	09431404-7	URCA Curso de Formação de Professores	-
Maria do Socorro Oliveira Lourenço	EEF José Sérgio da Costa	09431422-5	URCA História	-
Maria de Fátima Siebra	EEF Dr. Dário Batista Moreno	09431418-7	UVA História	-
Maria Socorro de Sousa C. Oliveira	EEF Antão Leandro Bitu	09431421-7	URCA Curso de Formação de Professores	-
Amélia Ferreira Borges de Sousa	EEF Presidente Médici	09431408-0	UVA Português e Inglês	-
Antonia Divani Feitosa Primo	EEF Manoel Salvador	09431410-1	URCA Formação de Prof. p/ Ens. Fund.	-
Maria Nilta Costa	EEFM Presidente Castelo Branco	09431423-3	URCA Formação de Prof. p/ Ens. Fund.	-
Susana Soares da Silva Andrade	EEF Pedro Leandro da Silva	09431406-3	URCA Geografia	-
Cícera Cristina Inácio de Sousa	EEF Ormecinda Siebra Leite	09431412-8	UVA Português e Inglês	-

As requerentes anexaram ao processo:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho Estadual de Educação;
- cópia do diploma de graduação;
- Ato de Nomeação.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0373/2010

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Voto pela concessão da autorização temporária para o exercício de gestão em favor das professoras anteriormente citadas, nas escolas já referenciadas, no município de Várzea Alegre, até 31.12.2010, mesmo considerando que aquelas não possuem formação específica para gestão escolar e não estão matriculadas em cursos de graduação ou pós-graduação nessa área; já que suas escolas estão credenciadas pelo mesmo período. Acrescento ainda o fato de parte das escolas se localizarem na área rural.

Este relator sugere que o município de Várzea Alegre estabeleça parcerias com instituições de ensino superior que ofereçam programas de formação na área de gestão escolar.

Sugere, também, o encaminhamento de cópia deste Parecer à requerente, à Secretaria Municipal de Educação e à Crede de sua jurisdição.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de agosto de 2010.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE